

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**1ª CHAMADA PÚBLICA EDITAL CHAMADA 01/2020**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INSTITUTO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

A Secretaria de Estado da Educação, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através, dos gestores das escolas da Unidade Regional de Educação de **PINHEIRO - MA**, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, , **Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020** **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013** e a **Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015**, **Resolução Nº 02, de 09 de Abril de 2020**, e a **Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020** vem realizar a **1ª CHAMADA PÚBLICA de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de Agosto de 2020 à Dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda **de 06/10/2020 a 25/10/2020**, das 08h00min as 17h00min, no UNIDADE PLENA CURURUPU da rede estadual do Maranhão.

**1 - OBJETO**

É declarada aberta a **1ª CHAMADA PÚBLICA / 2020** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os estudantes matriculados no UNIDADE PLENA CURURUPU **POLO** da Unidade Regional de Educação de **PINHEIRO** da Rede Pública Estadual de ensino, município **CURURUPU** - Estado Maranhão, no Programa Nacional de Alimentação Escolar-Ensino Médio - PNAMN / **Curso Técnico Integrado - Médio.**

**2 - FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE **Variável** /– Programa Nacional de Alimentação Escolar-Ensino Médio – PNAMN, **Curso Técnico Integrado - Médio.**

**3 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO CENTRO DE ENSINO**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados por nutricionistas da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão - SEDUC e em consonância com o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do recurso orçamentário repassado pelo FNDE -/ Programa Nacional de Alimentação Escolar-Ensino Médio – PNAMN, **Curso**

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**Técnico Integrado - Médio**, que deverá ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

O percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do recurso orçamentário repassado pelo FNDE não executado será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no **art. 55, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020**.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Em função da recomendação de distanciamento social, está permitido às Entidades Executoras realizar as novas chamadas públicas totalmente por meios eletrônicos, contemplando todas as etapas referentes ao processo de aquisição e finalizando com o contrato de compra e venda

### **3.1 CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:**

As propostas serão recebidas, de acordo com a **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE**, conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

<b>DADOS DO CENTRO DE ENSINO</b>					
<b>URE</b>	<b>PINHEIRO</b>				
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CURURUPU</b>				
<b>ESCOLA</b>	<b>UNIDADE PLENA CURURUPU</b>				
<b>INEP</b>	21283877	<b>CNPJ</b>	32.125.618/0001-74	<b>Nº ALUNO</b>	5
<b>ENDEREÇO</b>	Travessa Castelo Branco, Zona Urbana, Cururupu, CEP:65268-000				
<b>NOME DO GESTOR</b>	MARILEIDE SANTOS COSTA				
<b>CONTATO EMAIL</b>	marileidesantoscosta@gmail.com				
<b>CONTATO FONE</b>	98 98547-4925				
<b>MODALIDADE</b>	AEE	<b>PROGRAMA</b>	PNAMN- ESCOLAR- ENSINO MEDIO	<b>PERÍODO</b>	PARCIAL/I NTEGRAL

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	0	R\$ 8,73	R\$ 0,00
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	0	R\$ 5,53	R\$ 0,00
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	0	R\$ 5,08	R\$ 0,00
4	ABOBRINHA: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	KG	2	R\$ 6,20	R\$ 12,40
5	ACELGA: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço com no mínimo 400g.	MAÇO	0	R\$ 6,17	R\$ 0,00
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g.	MAÇO	0	R\$ 3,33	R\$ 0,00
7	ARROZ: Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 3,75	R\$ 0,00

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	AZEITE DE COCO BABACU: Azeite vegetal de coco babaçu armazenado em recipiente de vidro de até 1L. O produto deve ser puro, sem sujidades, com dados de identificação, de fabricação, armazenamento, validade e dados do fabricante no rótulo. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.	LITRO	0	R\$ 30,50	R\$ 0,00
9	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	5	R\$ 6,47	R\$ 32,35
10	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	0	R\$ 5,70	R\$ 0,00
11	BERINJELA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	0	R\$ 6,80	R\$ 0,00
12	BETERRABA: Fruto de primeira qualidade, fresco, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades.	KG	0	R\$ 7,17	R\$ 0,00
13	BOLO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM.	KG	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
14	CARNE BOVINA: Tipo coxão mole ou acém, sem osso, cortada ou moída. Pode ser congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve	KG	12	R\$ 25,75	R\$ 309,00



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Deve ter cor e cheiro característicos, não deverá apresentar na superfície umidade ou ter indícios de fermentação pútrida. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, identificação completa do produto, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. Obrigatoriamente conter o registro no SIF e o Selo da Agricultura Familiar.				
15	CARNE SUINA: Tipo bife ou pernil sem osso e cortada. Pode ser congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Deve ter cor e cheiro característicos, não deverá apresentar na superfície umidade ou ter indícios de fermentação pútrida. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, identificação completa do produto, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. Obrigatoriamente conter o registro no SIF e o Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 15,90	R\$ 0,00
16	CEBOLA: In natura, de primeira, branca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	KG	0	R\$ 6,05	R\$ 0,00
17	CEBOLINHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.	MAÇO	0	R\$ 3,00	R\$ 0,00
18	CENOURA: Fruto de primeira qualidade, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	0	R\$ 6,73	R\$ 0,00

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CHEIRO-VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	MAÇO	0	R\$ 2,83	R\$ 0,00
20	COCO: Fruto de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	UNIDA DE	0	R\$ 2,33	R\$ 0,00
21	CORANTE: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos da semente de urucum. Embalado em pacote de 100g. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	KG	0	R\$ 11,50	R\$ 0,00
22	COUVE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	MAÇO	0	R\$ 4,47	R\$ 0,00
23	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	0	R\$ 8,57	R\$ 0,00
24	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	0	R\$ 8,50	R\$ 0,00
25	FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU: Farinha de mesocarpo de coco babaçu, sem adição de sal ou açúcar e qualquer conservante, embalagem de 1KG com identificação do produto, data de fabricação e validade. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	KG	0	R\$ 25,00	R\$ 0,00
26	FECULA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	0	R\$ 5,55	R\$ 0,00
27	FEIJAO: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre	KG	6	R\$ 7,97	R\$ 47,82



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.				
28	FEIJAO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	0	R\$ 11,00	R\$ 0,00
29	INHAME: Íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	0	R\$ 3,00	R\$ 0,00
30	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	MAÇO	0	R\$ 3,67	R\$ 0,00
31	JUÇARA: Frutos são e maduros, atendendo às respectivas especificações. Cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que possam tornar o produto impróprio para o consumo. Deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes e ser transportado de forma adequada.	LITRO	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
32	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	0	R\$ 4,75	R\$ 0,00
33	LIMAO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	0	R\$ 7,17	R\$ 0,00
34	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	0	R\$ 3,67	R\$ 0,00
35	MAMAO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2	R\$ 5,70	R\$ 11,40

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	MANJERICAO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	MAÇO	0	R\$ 3,50	R\$ 0,00
37	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	1	R\$ 11,67	R\$ 11,67
38	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	0	R\$ 2,37	R\$ 0,00
39	MELÃO: Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	0	R\$ 6,05	R\$ 0,00
40	MILHO: Com grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	KG	0	R\$ 8,50	R\$ 0,00
41	OVO: Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	DZ	0	R\$ 8,17	R\$ 0,00
42	PEIXE - PESCADINHA: Filetado, isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras. Limpo, congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10° c no freezer, isento de evidências de decomposição. De 1ª qualidade, com aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso; cor, sabor e aroma característicos. Não apresentando manchas esverdeadas e livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em porções de 1 (um) kg, em embalagem plástica transparente atóxica. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do	KG	0	R\$ 18,33	R\$ 0,00



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar, lote e validade.				
43	PEPINO: Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	0	R\$ 5,83	R\$ 0,00
44	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	0	R\$ 11,67	R\$ 0,00
45	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 10,17	R\$ 0,00
46	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 9,33	R\$ 0,00
47	POLPA DE FRUTA DE BACURI: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e com Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 18,33	R\$ 0,00
48	POLPA DE FRUTA DE CAJA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada	KG	0	R\$ 11,67	R\$ 0,00

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.				
49	POLPA DE FRUTA DE CAJU: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 9,33	R\$ 0,00
50	POLPA DE FRUTA DE CUPUACU: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 13,67	R\$ 0,00
51	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 9,33	R\$ 0,00
52	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 15,33	R\$ 0,00
53	POLPA DE FRUTA DE JUCARA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas	KG	0	R\$ 22,00	R\$ 0,00

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.				
54	POLPA DE FRUTA DE MANGA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 9,50	R\$ 0,00
55	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
56	POLPA DE FRUTA DE TAMARINDO: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
57	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1	R\$ 11,67	R\$ 11,67
58	REPOLHO: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	KG	0	R\$ 6,33	R\$ 0,00
59	RUCULA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 300g.	MAÇO	0	R\$ 4,25	R\$ 0,00

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	*PREÇO DE QUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	TAPIOCA: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	KG	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00
61	TOMATE: Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	0	R\$ 7,00	R\$ 0,00
62	VAGEM: Cor verde escura, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00
63	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	MAÇO	0	R\$ 3,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA CHAMADA</b>					<b>R\$ 527,31</b>

\* Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE N° 4/2015, Art.29, § 3°).

**3.1.1** – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma de entrega definido pela Unidade Executora no ato contratual.

**3.1.2** - O cronograma de entrega será divulgado por meio de publicação junto ao mural do Centro de Ensino.

**3.2** – Termo de Recebimento (Anexo III) é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais e Associações/Cooperativas.

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF/DAP Física e/ ou Jurídica, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006.

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), podem participar de forma individual ou organizada em grupos Informais – com a DAP física, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP Jurídica, de acordo com o Capítulo V da **Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

Os documentos para habilitação das propostas, o projeto de venda e seus anexos, bem como os contratos de compra e venda, poderão ser encaminhados às Unidades Executoras de forma digitalizada, por meio do endereço eletrônico Email ([marileidesantoscosta@gmail.com](mailto:marileidesantoscosta@gmail.com)) e/ou da Unidade Regional **PINHEIRO**

**4.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação dos projetos da Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no Centro de Ensino os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:**

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados:
- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
  - IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
  - V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica, organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica:**

**O Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

**4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I**.

O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante, conforme **Anexo I**.

**b) GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº**



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme Anexo I.

**c) GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo I.

**4.3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de Habilitação e o seu Projeto de Venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

UNIDADE PLENA CURURUPU  
EDITAL 1ª CHAMADA PÚBLICA / 2020  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

UNIDADE PLENA CURURUPU  
EDITAL 1ª CHAMADA PÚBLICA / 2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

**4.3.1 Os envelopes deverão apresentar a documentação** para a habilitação dos Projetos de Venda **de 06/10/2020 a 25/10/2020 das 08h00min às 17h00min**, no UNIDADE PLENA CURURUPU no endereço constante no **item 3, e/ou pelo endereço eletrônico e-**

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**mail(marileidesantoscosta@gmail.com) e para o endereço eletrônico da Unidade Regional PINHEIRO.** Os envelopes somente serão recebidos se o responsável entregá-los até o horário limite determinado.

Depois de ultrapassado esse horário, nenhum envelope será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

**44.3.2** Os projetos de venda recebidos pela U.Ex/Caixa Escolar poderão ser analisados por uma comissão de chamada pública com a presença ou ausência dos interessados. A U.Ex/Caixa Escolar poderá criar mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações como videoconferências, por exemplo.

#### **4.4 - RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA**

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata nº 00/2020 após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com Caixa Escolar (Unidade Executora), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30 da Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 do FNDE** que dispõe sobre o PNAE.

Os resultados deverão ser publicados no site da Secretaria da Secretaria de Estado [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), no site da Unidade Regional de Educação e no site do próprio Centro de Ensino, de forma que torne acessíveis aos agricultores familiares e suas organizações.

Os agricultores familiares, bem como suas organizações produtivas que não dispõem dos meios eletrônicos necessários para viabilizar a sua participação no processo de Chamada Pública, sugere-se que busquem o apoio de uma entidade de ATER, sindicato ou uma entidade parceira para viabilizá-la.

#### **4.5 – DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO**

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias (48 horas), mediante análise da Comissão Julgadora.

### **5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

Após a habilitação, a Caixa escolar deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução **FNDE Nº 06/2020** (e a publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública).

Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no **próprio município onde se localizam as escolas**, As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, **sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas**.

Por projetos das: Regiões Geográficas Imediatas; Regiões Geográficas Intermediárias, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias), (Relação nos Anexos V e VI).

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Na Caixa Escolar Unidade Executora onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 70.000,00 (setecentos mil reais por ano), poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

**5.1.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I.** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II.** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV.** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.2.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; **III** – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**III** – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem (%) de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**IV - Os Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

**5.3** Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6 – PREÇOS.**

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – SEDUC e/ou Unidade Regional de Educação - URE, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

### **6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

**I** – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**II** - Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem.

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**IV** – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com fretes, embalagens, quaisquer encargos outros necessários para o fornecimento do produto.

**V** – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

**VI** – Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações sejam necessários reajusta-los, devido à variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim alteração nos valores do preço de aquisição.

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto no endereço Travessa Castelo Branco, Zona Urbana, Cururupu, Cep: 65268-000 às 10:00 h no dia **26/10/2020** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), caso não haja projeto de venda, a Caixa Escolar deverá repetir o certame.

Participação dos agricultores familiares e/ou suas organizações, nas Audiências Pública será limitada a somente 1(um) agricultor, ou seja um, representante do grupos: formais, informais e fornecedores Individuais.

### **7.1 DA CLASSIFICAÇÃO**

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar – **SEDUC-MA**.

**7.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Os Grupos de Agricultores Familiares deverão apresentar as amostras conforme sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do projeto de venda, no dia e horário da Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002–Projeto de venda.

Os Grupos de Agricultores Familiares deverão apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (variedade, quantidade, cronograma de entrega), de acordo com o publicado na Chamada Pública, e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor. A seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação na Audiência Pública da **1ª CHAMADA PÚBLICA / 2020**, deverão ser identificados conforme etiqueta abaixo.

<b>Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>FORNECEDORES</b>

### **8.1 AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ MAPA) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**MAPA**) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos.

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**MAPA**), **ANVISA**, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

## **9. RESULTADO**

O **Centro de Ensino** divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola e na Unidade Regional, por um período de **05 (cinco) dias**.

Os resultados deverão ser publicados no site da Secretaria de Estado [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), no site da Unidade Regional de Educação e no site do próprio Centro de Ensino, de forma que torne acessíveis aos agricultores familiares e suas organizações.

## **10. CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Caixa Escola /Unidade Executora**:

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 9.6.1** do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por centro de ensino, conforme **item 3** do edital.

### **10.1. DO VENCEDOR**

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

### **10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

### **10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

#### **10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal processados.

#### **10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os agricultores se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **até a entrega total dos produtos**, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

#### **10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios deverá ser realizada para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, com a certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

##### **10.6.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no endereço abaixo, atendendo o total previsto na demanda do **item 3.1**, durante a vigência deste Edital, conforme definido em contrato celebrado entre as partes.

LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE PLENA CURURUPU
ENDEREÇO	Travessa Castelo Branco, Zona Urbana, Cururupu, CEP:65268-000

Os alimentos adquiridos dos agricultores familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente.

#### **10.7 PENALIDADES**

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

## **11 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias corridos** após a entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC)**, mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **12 - FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte;
- c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

### **12.1 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

O edital poderá ser aditado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no **item 9**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** e na Supervisão de Alimentação Escolar - **SUPAE**, sito à Rua dos Pinheiros Quadra 16, Nº 15, 2º andar, Bairro Jardim Renascença – CEP.65075-250, São Luís - MA, Fone: (98)32356996 no horário de 9h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, no UNIDADE PLENA CURURUPU da **1ª CHAMADA PÚBLICA/2020**, Secretaria de Estado de Agricultura – **SAF**, na Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural - **AGERP**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - **STTR**, Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – **SIBRATER** e Federação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – **FETAEMA**.

**15.2** – O valor máximo de compra relativo ao centro de ensino, encontra-se estabelecido no **item 3** do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em R\$ 527,31.

**15.3** - O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras:

- Secretaria de Estado de Agricultura - **SAF**, Av. São Luís Rei de França, 1519-1561-Turu, São Luís – MA, [www.saf.ma.gov.br](http://www.saf.ma.gov.br) ;
- Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau-São-Luís/MA. CEP: 65051-000 site [www.sedihpop.ma.gov.br](http://www.sedihpop.ma.gov.br) ;
- Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural - **AGERP** Av. João Pessoa, nº 333, Fone: (98) 3243-2564;
- Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – **SIBRATER**;
- Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – **FETAEMA**, Rua: Urucutiua, 11 - Araçagy, São José de Ribamar - MA, 6510-000, Fone: (98) 32326721 - [www.fetaema.org.br](http://www.fetaema.org.br);
- Secretaria de Estado de Agricultura do Município de **CURURUPU SAFM**;
- Escritórios da **AGERP** do Município de **CURURUPU**;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – **STTR** do município de **CURURUPU**, para auxiliar na elaboração do projeto de venda e divulgação dos 1º Edital da Chamada Pública de 2020;

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**15.4** - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

**15.5** - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, **no item 3** relativo a escola de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de conformidade com o cronograma, afixado no Centro de Ensino da Unidade Executora/Caixa escolar e na Unidade Regional de Educação de **PINHEIRO**, **localização:(endereço da URE no site da SEDUC [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br))**, e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora/Caixa Escolar e o CONTRATADO.

**15.6.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**15.7.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município/Esfere Administrativa, obedecendo as seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município/Esfere Administrativa

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**15.8.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**15.9** – Quaisquer dúvidas ligue para telefone contido no quadro ‘**Dados do Centro de Ensino**’, **no item 3**, Supervisão de Alimentação Escolar (98)32356996.

**15.10** – Faz parte integrante do presente expediente:

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- ✓ Anexo I- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo II - MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo III – TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo V- DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- ✓ Anexo VI - **REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS;**
- ✓ Anexo VII - **REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS.**

**CURURUPU, 25/10/2020.**

\_\_\_\_\_  
**MARILEIDE SANTOS COSTA**

**ANEXO I  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

18. Endereço	19. Município/UF
--------------	------------------

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**


**OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO**

**ANEXO I**



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**


**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
Total do projeto					

**OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).**

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

<b>Total do projeto:</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



**ANEXO I  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°</b>				
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	



**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS  
SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

			Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:

**OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO**

## ANEXO II

CONTRATO N.º...../2020

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A CAIXA ESCOLAR \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pela Caixa Escolar, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE n.º 26/13, a Resolução /CD/FNDE n.º 4, DE ABRIL DE 2015, , **Resolução N.º 02, de 09 de Abril de 2020, Lei n.º 13.987 de 07 de abril de 2020 e a Resolução N.º 06, de 08 de Maio de 2020**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente aos meses de \_\_\_\_\_ de 2020, descritos nos itens enumerados no **ITEM 3** \_\_\_\_\_ conforme **3.1 CARACTERÍSTICA DE PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO I).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital N.º \_\_\_\_\_ Chamada Pública de 2020, ou até ..... de ..... de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública n.º 00/2020, **ITEM 3** e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pelo(a) gestor(a) da escola.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



O pagamento será efetuado após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação. Efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Caixa Escolar** (Unidade Executora) do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_/2020 Anexo II e conforme cronograma abaixo:

#### **CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO INFORMAL)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

#### **ANEXO III**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante  
legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ dos  
produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Fornecedor (es)

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

## ANEXO IV

(MODELO GRUPO FORMAIS)

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados  
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem  
esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO IV

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_).

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

## ANEXO IV

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente  
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, **Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020**,  
**Resolução Nº 02, de 09 de Abril de 2020**, e a **Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020** vem realizar a  
**\_\_\_\_ª Chamada Pública de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e  
do Empreendedor Familiar Rural**, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e  
demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

(Carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO V  
REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS



As unidades mesorregionais e microrregionais, receberam respectivamente os nomes de Regiões **Geográficas Intermediárias** e Regiões **Geográficas Imediatas**, seguiu uma metodologia comum para todo o território nacional e integrou análises e expectativas de órgãos de planejamento estaduais por meio de uma parceria mediada pela *Associação Nacional das Instituições de Planejamento, Pesquisa e Estatística (ANIPES)*.

A Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas 2017 pretende subsidiar o planejamento e gestão de políticas públicas em níveis federal e estadual e disponibilizar recortes para divulgação dos dados estatísticos e geocientíficos, do IBGE para os próximos dez anos.

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, baseada na, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos para realização da pesquisa de preço e seleção dos projetos de venda habilitados. Informa: As Regiões Geográficas Imediatas, Regiões Geográficas Intermediárias, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

### REGIÕES INTERMEDIADA

UNIDADE FEDERATIVA	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA	Nº DE MUNICÍPIOS REGIÃO INTERMEDIÁRIA	Região Geográfica Imediata	Nº DE MUNICÍPIOS
Maranhão	São Luís	73	São Luís	13
			Pinheiro	11
			Chapadinha	10
			Itapecuru Mirim	9
			Viana	10
			Barreirinhas	4
			Tutóia-Araioses	7
			Cururupu	9
	Santa Inês-Bacabal	59	Santa Inês	15
			Bacabal	16
			Governador Nunes Freire	14
			Pedreiras	14
	Caxias	14	Caxias	6
			Timon	4
			Codó	4
	Presidente Dutra	28	Presidente Dutra	13
			São João dos Patos	11
			Colinas	4
	Imperatriz	43	Imperatriz	17
			Barra do Corda	9
Açailândia			5	
Balsas			12	

### ANEXO VI

### REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIAS DE SÃO LUÍS

## REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE SÃO LUÍS POR REGIÕES IMEDIATAS

UNIDADE FEDERATIVA	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA SÃO LUÍS		
	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	Nº	MUNICÍPIOS
MARANHÃO	ITAPECURU - MIRIM	1	Anajatuba
		2	Cantanhede
		3	Itapecuru-Mirim
		4	Matões do Norte
		5	Miranda do Norte
		6	Nina Rodrigues
		7	Pirapemas
		8	Presidente Vargas
		9	Vargem Grande

REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA VIANA		
REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	Nº	MUNICÍPIOS
VIANA	1	Arari
	2	Cajapió
	3	Cajari
	4	Matinha
	5	Olinda Nova do Maranhão
	6	Penalva
	7	São João Batista
	8	São Vicente Ferrer
	9	Viana
	10	Vitória do Mearim

REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA CHAPADINHA		
REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	Nº	MUNICÍPIOS
TUTÓIA- ARAIOSSES	1	Água Doce do Maranhão
	2	Araiozes
	3	Magalhães de Almeida
	4	Paulino Neves
	5	Santana do Maranhão
	6	São Bernardo
	7	Tutóia

REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA BARREIRINHAS		
REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	Nº	Municípios
BARREIRINHAS	1	Barreirinhas
	2	Humberto de Campos
	3	Primeira Cruz
	4	Santo Amaro do Maranhão

## ANEXO VI

### REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIAS DE SÃO LUÍS

#### REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE SÃO LUÍS POR REGIÕES IMEDIATAS

UNIDADE FEDERATIVA	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA SÃO LUÍS		
	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	Nº	MUNICÍPIOS
MARANHÃO	SÃO LUÍS	1	ALCÂNTARA
		2	AXIXÁ
		3	BACABEIRA
		4	CACHOEIRA GRANDE
		5	ICATU
		6	MORROS
		7	PAÇO DO LUMIAR
		8	PRESIDENTE JUSCELINO
		9	RAPOSA
		10	ROSÁRIO
		11	SANTA RITA
		12	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
		13	SÃO LUÍS

REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA PINHEIRO		
REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	Nº	MUNICÍPIOS
PINHEIRO	1	BACURITUBA
	2	BEQUIMÃO
	3	PALMEIRÂNDIA
	4	PEDRO DO ROSÁRIO
	5	PERI MIRIM
	6	PINHEIRO
	7	PRESIDENTE SARNEY
	8	SANTA HELENA
	9	SÃO BENTO
	10	TURIAÇU
	11	TURILÂNDIA

REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA VIANA		
REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA	Nº	MUNICÍPIOS
CURURUPU	1	Apicum-Açu
	2	Bacuri
	3	Cedral
	4	Central do Maranhão
	5	Cururupu
	6	Guimarães
	7	Mirinzal
	8	Porto Rico do Maranhão
	9	Serrano do Maranhão

REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA CHAPADINHA		
REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA	Nº	MUNICÍPIOS
CHAPADINHA	1	Anapurus
	2	Belágua
	3	Brejo
	4	Buriti
	5	Chapadinha
	6	Mata Roma
	7	Milagres do Maranhão
	8	Santa Quitéria do Maranhão
	9	São Benedito do Rio Preto
	10	Urbano Santos



## ANEXO VI

**REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE SANTA INÊS – BACABAL**  
**REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE SANTA INÊS-BACABAL POR REGIÕES IMEDIATAS**

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>SANTA INÊS</b>	Alto Alegre do Pindaré
	Araguanã
	Bela Vista do Maranhão
	Bom Jardim
	Governador Newton Bello
	Igarapé do Meio
	Monção
	Nova Olinda do Maranhão
	Pindaré-Mirim
	Pio XII
	Santa Inês
	Santa Luzia
	São João do Caru
	Tufilândia
Zé Doca	

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>BACABAL</b>	Altamira do Maranhão
	Alto Alegre do Maranhão
	Bacabal
	Bom Lugar
	Brejo de Areia
	Conceição do Lago Açu
	Lago da Pedra
	Lago Verde
	Lagoa Grande do Maranhão
	Marajá do Sena
	Olho d'Água das Cunhãs
	Paulo Ramos
	São Luís Gonzaga do Maranhão
	São Mateus do Maranhão
	Satubinha
Vitorino Freire	

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>GOVERNADOR NUNES FREIRE</b>	Amapá do Maranhão
	Boa Vista do Gurupi
	Cândido Mendes
	Carutapera
	Centro do Guilherme
	Centro Novo do Maranhão
	Godofredo Viana
	Governador Nunes Freire

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>PEDREIRAS</b>	Bernardo do Mearim
	Capinzal do Norte
	Esperantinópolis
	Igarapé Grande
	Joselândia
	Lago do Junco
	Lago dos Rodrigues
	Lima Campos



	<b>Junco do Maranhão</b>
	<b>Luís Domingues</b>
	<b>Maracaçumé</b>
	<b>Maranhãozinho</b>
	<b>Presidente Médici</b>
	<b>Santa Luzia do Paruá</b>

	<b>Pedreiras</b>
	<b>Poção de Pedras</b>
	<b>Santo Antônio dos Lopes</b>
	<b>São Raimundo do Doca Bezerra</b>
	<b>São Roberto</b>
	<b>Trizidela do Vale</b>

## ANEXO VI

**REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAXIAS**  
**REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAXIAS POR REGIÕES IMEDIATAS**

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMENDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>CAXIAS</b>	Afonso Cunha
	Aldeias Altas
	Caxias
	Coelho Neto
	Duque Bacelar
	São João do Soter

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMENDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>TIMON</b>	Buriti Bravo
	Matões
	Parnarama
	Timon

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMENDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>CODÓ</b>	Codó
	Coroatá
	Peritoró
	Timbiras

**ANEXO VI**

**REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE PRESIDENTE DUTRA**  
**REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE PRESIDENTE DUTRA POR REGIÕES IMEDIATAS**

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>PRESIDENTE DUTRA</b>	Dom Pedro
	Fortuna
	Gonçalves Dias
	Governador Archer
	Governador Eugênio Barros
	Governador Luiz Rocha
	Graça Aranha
	Presidente Dutra
	Santa Filomena do Maranhão
	São Domingos do Maranhão
	São José dos Basílios
	Senador Alexandre Costa
	Tuntum

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>	Barão de Grajaú
	Benedito Leite
	Lagoa do Mato
	Nova Iorque
	Paraibano
	Passagem Franca
	Pastos Bons
	São Domingos do Azeitão
	São Francisco do Maranhão
	São João dos Patos
	Sucupira do Riachão





	São Francisco do Brejão

	Fortaleza dos Nogueiras
	Loreto
	Nova Colinas
	Riacho
	Simbaíba
	São Félix de Balsas
	São Raimundo das Mangabeiras
	Tasso Fragoso

<b>REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIADA</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
<b>BARRA DO CORDA</b>	Arame
	Barra do Corda
	Fernando Falcão
	Formosa da Serra Negra
	Grajaú
	Itaipava do Grajaú
	Jenipapo dos Vieiras
	São Pedro dos Crentes
	Sítio Novo